

PROJETO DE LEI Nº 95/2005

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 60/2005

RECEBIDA EM: 27 de julho de 2005.

Nº DO PROJETO: 95/2005

SÚMULA: Autoriza a doação de imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: Foi recebido no período de recesso (27/07/2005).

VOTAÇÃO NOMINAL

28 de julho de 2005 – Retirado de pauta a pedido da Comissão de Representação, composta pelos vereadores: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV e Valmir Tasca – PFL.

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 11 de agosto de 2005.

Aprovado com 09 (nove) votos a favor e 01 (uma) ausência.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador: Osmar Braun Sobrinho – PV.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 15 de agosto de 2005.

Aprovado com 09 (nove) votos a favor e 01 (uma) ausência, com emenda modificativa.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Ausente o vereador Guilherme Sebastião Silverio – PMDB.

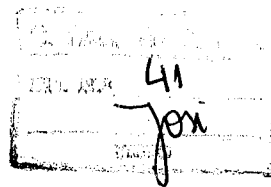
Este projeto foi aprovado com uma **emenda modificativa** de autoria dos vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS e Valmir Tasca – PFL.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 16 de agosto de 2005.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 528/2005.

Lei nº 2493, de 16 de agosto de 2005

PUBLICADA: Jornal Diário do Povo - Edição nº 3595 do dia 17 de agosto de 2005.



DIÁRIO DO POVO

ANO XX

EDIÇÃO 3595

PATO BRANCO, QUARTA-FEIRA, 17 DE AGOSTO DE 2005

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.493, DE 16 DE AGOSTO DE 2005

Autoriza a doação de imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02 (dois), da quadra 1107, sito na Rua Marins Camargo, esquina com a Rua Paraná, contendo a área de 1.080 m²

(mil e oitenta metros quadrados), constante da matrícula 36.899 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo fica condicionada ao seguinte;

I – destinação do imóvel exclusivamente para que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná proceda a edificação do prédio do Fórum Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná, vedada qualquer outra;

II - início da atividade proposta no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei;

III – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que o donatário edificar sobre o imóvel, objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 16 de agosto de 2005.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

C. Mun. de P. Br.
Fla. N.º 40
7 de 10

PROJETO DE LEI Nº 95/2005

Súmula: Autoriza a doação de imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 02 (dois), da quadra nº 1107, sito na Rua Marins Camargo, esquina com a Rua Paraná, contendo área de 1.080,00 m² (mil e oitenta metros quadrados), constante da matrícula nº 36.899 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o *caput* deste artigo fica condicionada ao seguinte:

I – destinação do imóvel exclusivamente para que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná proceda a edificação do prédio do Fórum Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná, vedada qualquer outra;

II – início da atividade proposta no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta lei;

III – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que o donatário edificar sobre o imóvel, objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

39
for

AO

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação do douto Plenário desta Casa de Leis, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 95/2005:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1º “caput” do Projeto de Lei nº 95/2005, passando a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o Lote nº 02 (dois), da quadra nº 1107, sita a Rua Marins Camargo, esquina com a Rua Paraná, contendo área de 1.080,00 m² (um mil e oitenta metros quadrados), constante da matrícula nº 36.899 do Cartório do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, sem benfeitorias, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.”

Nestes termos, pedem deferimento.

Pato Branco, 12 de agosto de 2005.

1º Ofício

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
Comarca de Pato Branco/PR
Rua Osvaldo Aranha, 697
CNPJ Nº 77.780.781/0001-09

TITULAR

Elice Soares Ribas

CPF 603.278.559-91

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 36.899

38
FICHA

36.899/1

RUBRICA

Elice

12 de agosto de 2005.

Elice Soares Ribas

IMÓVEL URBANO: - Lote nº02 (dois), da quadra nº1107 (um mil e cento e sete), sita a Rua Marins Camargo, esquina com a Rua Paraná, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 1.080,00m2 (MIL E OITENTA METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a Rua Marins Camargo, com 29,43m; SUL: com o lote nº03, com 29,43m; LESTE: com a Rua Paraná, com 36,70m e a OESTE: com o lote nº01, com 36,70m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº60/05, capítulo 16, seção 4, item 16.4.1 e seguintes de 06.01.05, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Ref. Mat. R.16 e 18 e AV.19-27.332 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIO: CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, apto.106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr.

R.1/36.899- Prot.nº121.841- 12/08/2005- **TRANSMITENTE:** CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34 e sua mulher dona MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, ele funcionario público estadual e ela professora, residentes e domiciliados na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, Apto. 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr.

ADQUIRENTE: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Rua Caramuru, nº271 Centro na cidade de Pato Branco-Pr, inscrita no CNPJ/MF sob nº76.995.448/0001-54. **COM-PRA E VENDA:** ÁREA: 1.080,00m2, sem benfeitorias. Público de 11.08.

05, Lº177, fls.057/060, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 116.640,00. O imposto de transmissão inter-vivos foi isento, conforme guia GR-4-ITBI nº936/05, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº2651/05 e 2657/05, Estadual nº2027309-71/05 e 2027306-10/05, Federal nº0B43.1C01.352A.F42//05. Certidão Negativa do Distribuidor de 05.08.05. O Funrejus foi isento, conform Lei nº12.604 de 02.07.99. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Que o valor acima será pago juntamente com o imóvel constante da mat.36.900 da seguinte forma: R\$ 23.328,00, pagos no ato da escritura em moeda corrente nacional e R\$ 209.952,00 em 09(nove) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente as parcelas vincendas serão corrigidos pelo índice do rendimento da cadernete de poupança, capitalizados mensalmente sobre o saldo devedor, com vencimento da primeira em 09.09.2005 e a última em 09.05.2006. Que a presente aquisição foi feita com base na Lei Municipal nº2.483, de 29 de julho de 2005

Autoriza a aquisição de parte do lote 1 da quadra 1107 de propriedade do sr. Cesar Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak. A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à aquisição de parte do lote nº01 da quadra nº1107, contendo a área de 2.160,00m2 (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da matrícula nº27.332, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, de propriedade de Cesar Augusto Flessak e Marines Amadori Flessak avalido

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

em R\$ 233.280,00. Parágrafo Único: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, divididos em 10 (dez) parcelas mensais, sendo que o saldo devedor correspondente às parcelas serão corrigidos pelo índice do rendimento da poupança. Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 29 de julho de 2005. Roberto Vigano/Prefeito Municipal. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. Mat. 36.899, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81 *E. Ribas.*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS
1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 36899
Pato Branco, 12 de Jul de 2005

O SELO DE AUTENTICIDADE ENCONTRA-SE
FIXADO NA 1ª VIA DO PRESENTE DOCUMENTO.

[Assinatura]
OFICIAL

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2005

Em análise o Projeto de Lei nº 95/2005, de 27 de julho de 2005, enviado a esta Casa de Leis através da Mensagem nº 60/2005, de autoria do Executivo Municipal, que requer da Câmara aprovação para doar imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

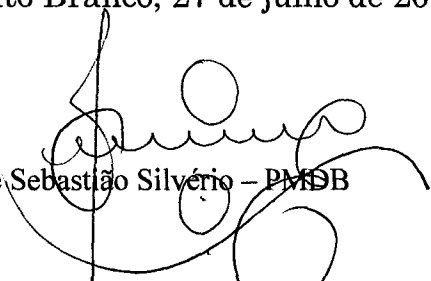
Após aprovação do presente projeto de lei, parte do imóvel, objeto da matéria, será doado para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, para construção do Fórum Eleitoral de Pato Branco. Medidas necessárias para o bom funcionamento da entidade visando também a continuidade do desenvolvimento do nosso município.

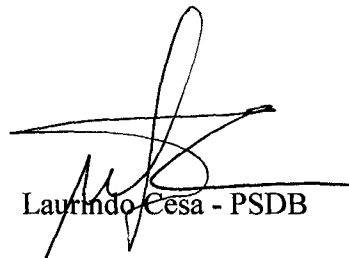
Em análise ao projeto observamos que a documentação foi apresentada de acordo com as exigências legais, como o inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

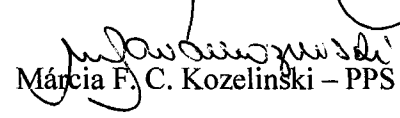
Pelo acima exposto, entendemos que a matéria encontra-se apta a seguir sua regimental tramitação e emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

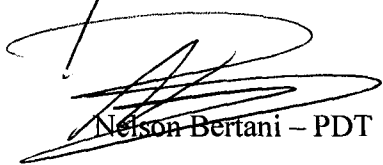
É o parecer, SMJ.

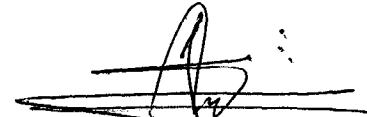
Pato Branco, 27 de julho de 2005.

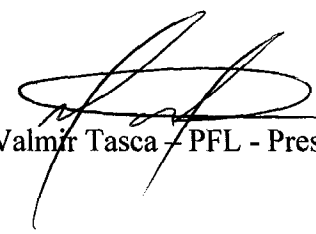

Guilherme Sebastião Silvério – PMDB


Laurindo Cesa - PSDB


Márcia F. C. Kozelinski – PPS


Nelson Bertani – PDT


Osmar B. Sobrinho – PV
Relator


Valmir Tasca – PFL - Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 95/2005

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para doar área de 1.080 m², localizado na esquina das Ruas Marins Camargo e Rua Paraná, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), constante da matrícula 27.332, parte do Lote nº 1 da quadra 1107, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, a necessidade da matéria ser apreciada com urgência, em virtude da possibilidade de que o recurso para a construção da obra seja destinado a outro município.

Aduz ainda, que Pato Branco certamente será pólo também na área judicial, uma vez que com a edificação e instalação do referido órgão, atrairá investimentos e gerará mercado de trabalho para inúmeros profissionais.

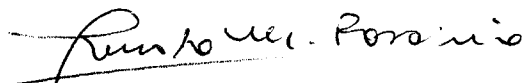
A proposição assegura a reversão ao patrimônio municipal, do imóvel objeto da doação, **caso não seja dado cumprimento pelo donatário das condicionantes nela expressa.**

A matéria encontra guarida nas normas contidas no inciso I do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco e no inciso I do artigo 17 da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Feitas essas considerações, efetuadas as diligências de estilo, estará a matéria apta a ser deliberada pelo douto Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

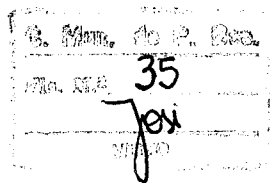
Pato Branco, 27 de julho de 2005.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 060/2005

Senhor Presidente, Senhores, Vereadores,

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar essa a respeitável Casa, Projetos de Lei, que solicitam autorização para proceder a doação de parte do lote nº 1 da quadra nº 1107, contendo área de 2.160,00m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), constante da Matrícula nº 27.332, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná e parte para o Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.

O imóvel em tela será doado parte para o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná, visando à construção do Fórum Eleitoral de Pato Branco, contendo área de 1.080,00m², e parte para o Tribunal Regional do trabalho da 9ª Região, para a construção do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco, contendo área de 1.080,00m², conforme planta em anexo.

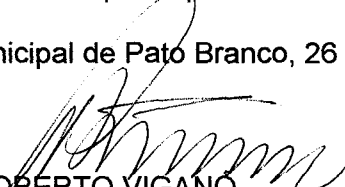
A necessidade para que tal matéria seja apreciada com urgência se dá ao fato da possibilidade de que os recursos para a construção das obras sejam destinados para outro município.

Pato Branco certamente será pólo também na área judicial uma vez que com a edificação e instalação dos citados órgãos disporemos de uma estrutura judicial invejável, atraindo investimentos e gerando mercado de trabalho para inúmeros profissionais.

Solicitamos que os documentos que encontram-se junto ao Projeto de Lei nº 84/2005, sejam apensos a este.

Face ao exposto, espera-se que as referidas matérias sejam aprovadas pelos membros dessa Egrégia Câmara Municipal, **em regime de urgência**, ao mesmo tempo em que se reitera a Vossas Excelências e seus nobres pares protestos de admiração e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de julho de 2005.

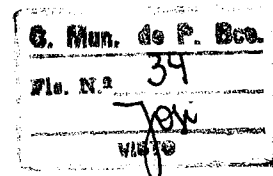

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 95/2005

Autoriza a doação de imóvel ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a doação de área de 1.080 m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado na esquina das Ruas Marins Camargo e Rua Paraná, avaliado em R\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais), constante da matrícula 27.332, parte da quadra 1107, do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, ao Tribunal Regional Eleitoral do Paraná.

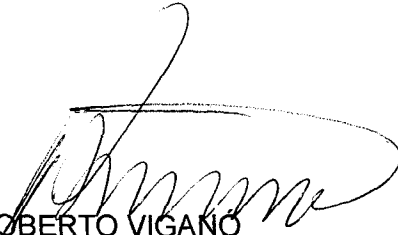
Parágrafo único. A doação de que trata o caput deste artigo fica condicionada ao seguinte;

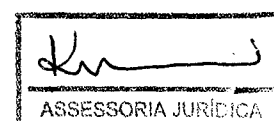
I – destinação do imóvel exclusivamente para que o Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná proceda a edificação do prédio do Fórum Eleitoral de Pato Branco, Estado do Paraná, vedada qualquer outra;

II - início da atividade proposta no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da publicação desta Lei;

III – revogação da doação com perda integral das benfeitorias que o donatário edificar sobre o imóvel, objeto da doação, em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

33
Fox

Pato Branco, 26 de julho de 2005.

ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor
ALDIR VENDRUSCOLO
Presidente da Câmara Municipal
Pato Branco – PR.

**ASSESSORIA JURÍDICA DO
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL DA
QUADRA N. 382

Z R II

ESC. 1: 1.000

DATA N.º

Área

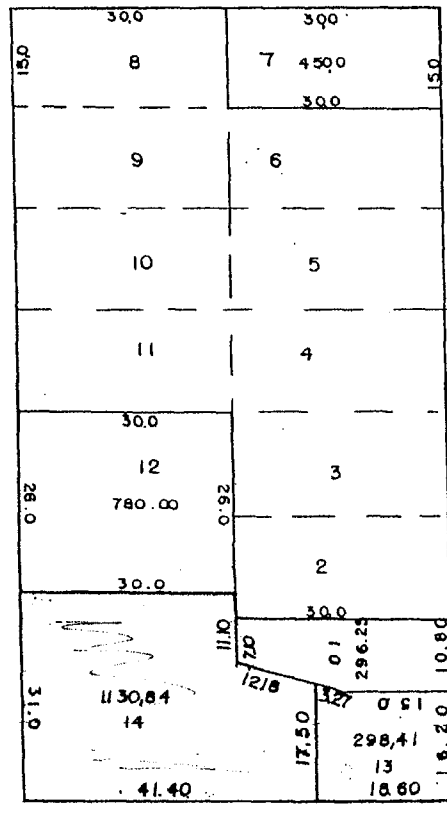
LOTº

R. MAL. COSTA E SILVA

R. AFONSO PENA

R. PADRE ANCHIETA

R. PARANÁ



30.000 Entenda + 10 x 10.500 = 155.000

Debram largar do Centro

MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

DE

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

DA

QUADRA N.º 146

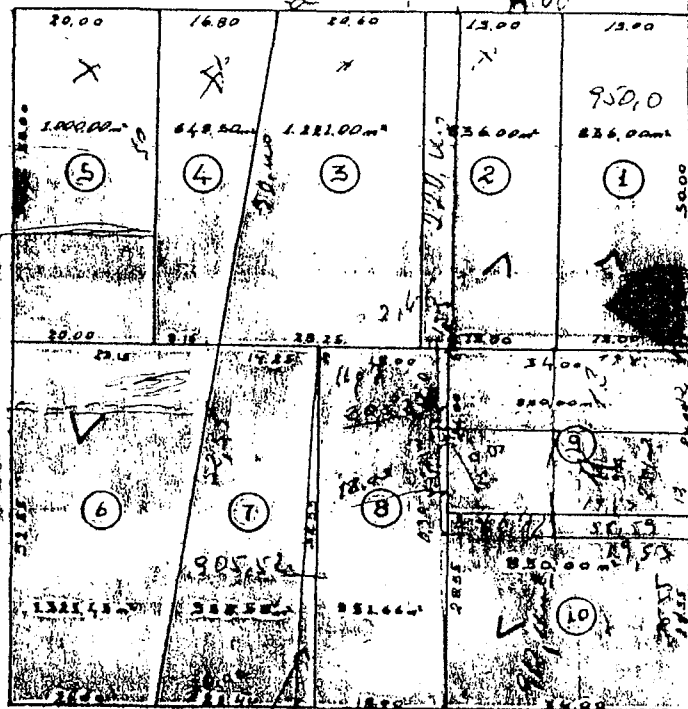
DATAN. AREA

180.000

Lindes: 3225-0501

95,4

RUA GUARANI



Prédio Municipal

Dirção de D. S. T. M.

950 mts - pcham
neta repene?

"pcham longe do centro"

1970



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZCII
DA
QUADRA N. 29

C. Plan. do P. Br.

31

31

C. Plan. do P. Br.

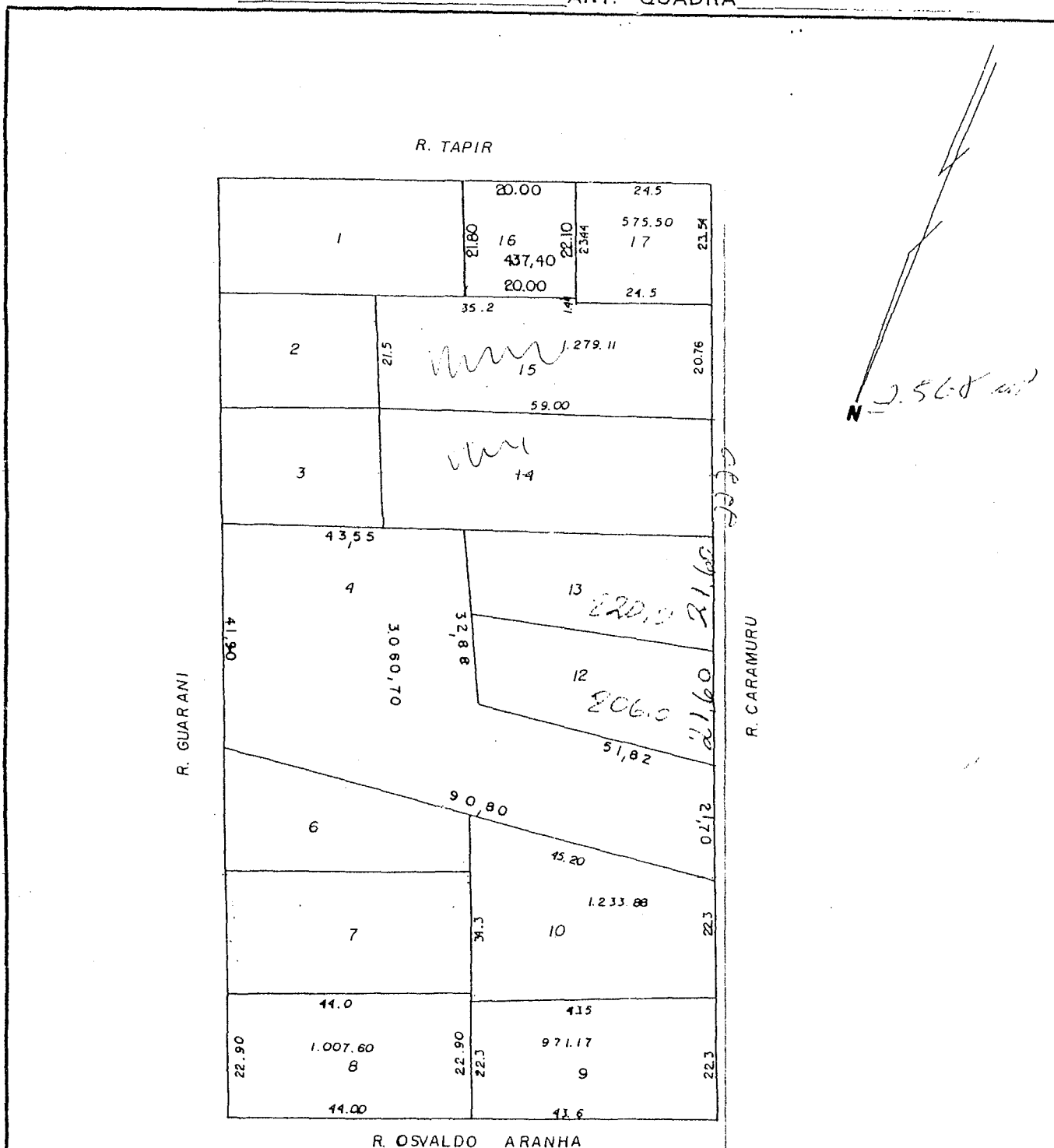
30

30

VISTO

ESC. 1: 1.000 LOT°

ANT. QUADRA



$24 \times 21.000 = 40.000$ ou 2x 20.000 = 280.000,00

11 + 500.000,00

Contrato de Prestação de Serviços Para a Venda de Imóveis

SCIEP

Modelo aprovado pelo Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado do Paraná
(Previsto no art. 16 - Inciso VI, da Lei Federal nº 6.530/78 e Resoluções nº 05/78 e 28/79 do COFECI)

O(a) Abaixo(s) assinado(s) contrata(m) com Alair Leon de Aguiar, Corretor de Imóveis
Creci N.º 2590 Sciep N.º

com sede à rua Paraná, 1.106 - Telefones: 99 73 37 98 e 3 224 18 18

nesta Cidade, a prestação de seus serviços profissionais para com exclusividade promover a venda e fechar negócio do imóvel abaixo descrito, conforme matrícula n.º do registro de imóveis da cidade de Pato Branco Estado Pr imóvel: Sendo o lote nº12 com área de 605,13m², mais 249,87m² do lote nº06, ambos da quadra nº146, sem benfeitorias, perfazendo um total de 855,00m² (oitocentos e cinquenta e cinco metros quadrados), sito a rua Caramuru com a rua Farrapaz,

pelo preço de R\$172,00 o metro², perfazendo um total de R\$147.060,00 (cento e quarenta e sete mil e sessenta reais).

A vista ou nas seguintes condições: A VISTA OU A COMBINAR.

Obrigando-se:

1ª - A não tratar de venda diretamente ou por intermédio de outrem durante o prazo de 45 (quarenta e cinco), dias úteis, contados desta data;

2ª - A pagar pela mediação, no ato do recebimento do sinal ou, se não houver, na assinatura da Escritura de Promessa ou Definitiva de Compra e Venda, a percentagem de 6,00 % (seis por cento) sobre o preço pela qual a venda for efetuada ou honorário mínimo de R\$

3ª - A pagar os honorários acima, mesmo fora do prazo de validade deste contrato, até 6 meses após, se a venda do imóvel for efetuada a comprador apresentado pelo referido corretor ou empresa, ou a alguém com quem haja iniciado negociações, bem como a sócios ou parentes destes;

4ª - A referendar qualquer venda feita dentro das condições mínimas acima especificadas, bem como dar por firme e valioso qualquer sinal de negócio recebido, que o corretor ou empresa acima fica desde já expressamente autorizado a receber e do mesmo passar recibo, responsabilizando-se por si, seus herdeiros e sucessores;

§ Único - Em caso de desistência por parte do promitente vendedor (outorgante) com relação ao sinal de negócio recebido, responsabiliza-se o mesmo pelos prejuízos ou danos causados (Código Civil Brasileiro - Arts. 1094 a 1097), além do pagamento dos honorários havidos por direito;

5ª - O corretor ou empresa poderá colocar placa ou faixa no imóvel, podendo substabelecer a presente outorga a outros corretores de imóveis, por prazo não superior ao do presente contrato;

6ª - Na conclusão ou consumação da venda, sem o pagamento dos honorários, fica o outorgado autorizado a emitir Letra de Câmbio no respectivo valor;

7ª - Vencido o presente contrato, salvaguardados os casos previstos na cláusula 3ª, não tendo sido vendido o imóvel objeto deste, fica o outorgante desobrigado de qualquer pagamento ao corretor ou empresa;

8ª - A eleger o foro de (Pato Branco - Pr) para dirimência de dúvidas, oriundas do presente contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas;

Obs.: Ha possibilidade de negociar até 1.000m² ao preço de R\$172,00 o metro²

Ass.: Leurdes Triches Balancin Ass.:

Prop.: Leurdes Triches Balancin

Esposa:

Estado Civil:

Regime Casamento:

RG: 1.072.934-Pr

CPF: 164.087.139-04

RG:

CPF:

Endereço completo:

Fone 3 225 05 01

Ass. do Corretor ou Empresa

Testemunhas:

- Obs.: 1 - Relacionar em "Obs." tudo o que permanecerá no imóvel, já incluído no preço, tais como: Móveis, carpet, lustres, cortinas, etc.;
2 - O valor do honorário mínimo não pode ser inferior ao estabelecido pela tabela de honorários profissionais do SCIEP;
3 - Usar o verso, se necessário.

Pato Branco 04 de Maio de 2005.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Cidade

de

PATO BRANCO

PLANTA PARCIAL

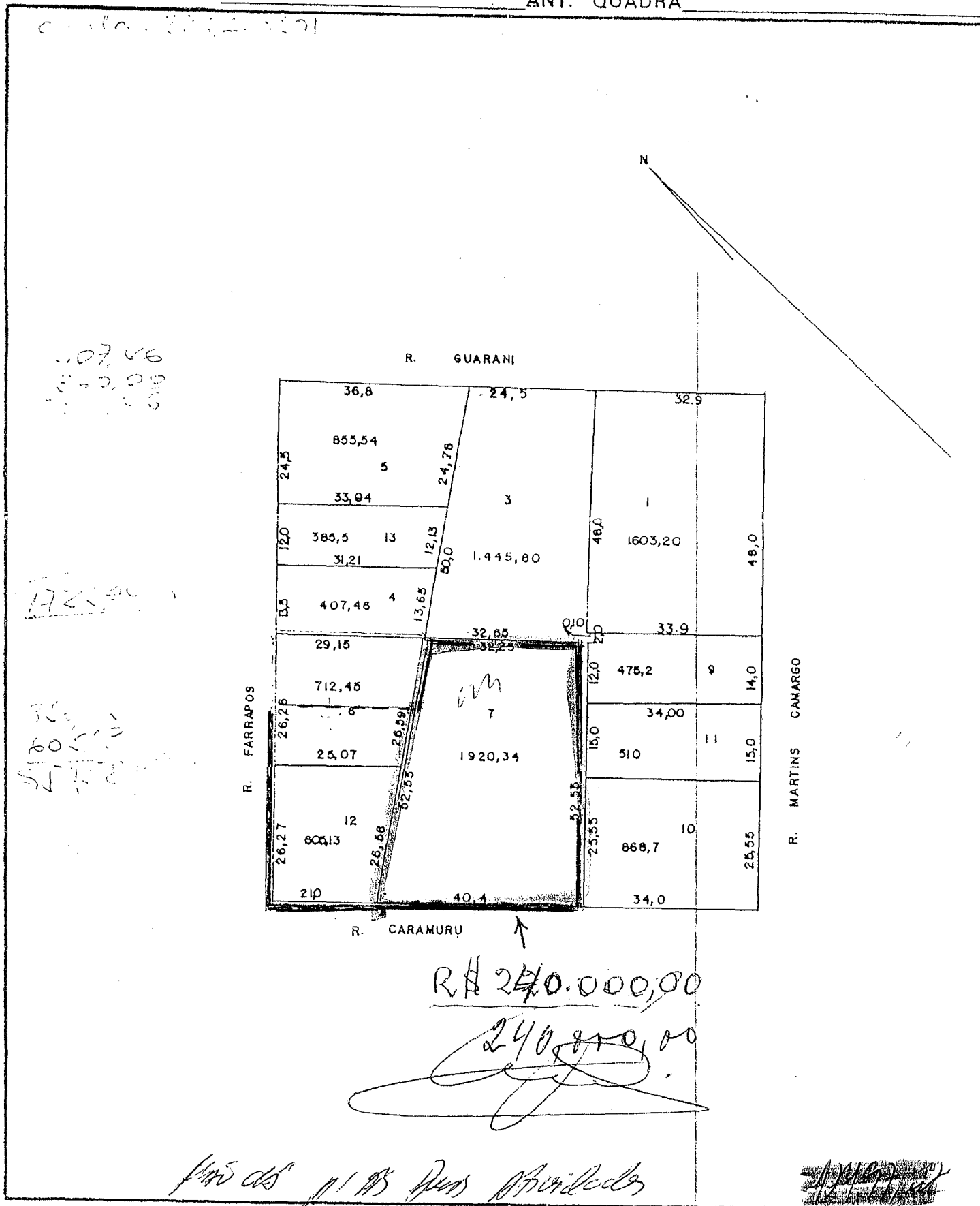
DA

QUADRA N. 146

ANT. QUADRA

C. Mun. de P. B.	C. Mun. de P. B.
28	29
Pla. N.º	Pla. N.º
28	29

ESC. 1: 1.000 LOTº



U. S. DEPT. OF JUSTICE
JUL 28 1963
JUL 28 1963

C. G. ...
 27
 E. G. ...
 J. ...
 ...

DECLARAÇÃO

Eu abaixo assinado, ALAOR LEON DE AGUERO, declaro para todos os fins e direitos que os terrenos apresentados para a apreciação de VS tem as seguintes confrontações, tamanhos e números das matrículas.

1º-Lote nº07 da quadra nº 146, matrícula nº 9.047

Com área de 1.920,34m²

Frente para a Rua Caramuru com 40,40metros

Preço de R\$ 240.000,00(duzentos e quarenta mil reais)

Condições: 100.000,00(cem mil reais) de entrada e restante a combinar.

Com uma casa residencial em alvenaria medindo 180m^2

2º-Lote nº 12 da quadra nº 146, da matrícula nº 19.247

Com área de $605,13\text{m}^2$

Frente para a Rua Caramuru com 21,00metros e 26,27metros da Rua Farrapos

Sem benfeitorias

3º-Parte do Lote nº 06 da quadra nº 146 da matrícula 19.248

Com área de 249,87m²

Com 12,83 metros para a Rua Farrapos.

Sem benfeitorias.

4º-A SOMA TOTAL DA ÁREA SUPRA MENCIONADA É DE: 2.775,34m²

Valor total em R\$ 387.060,00(trezentos e oitenta e sete mil e sessenta reais)...

Pato Branco, 05 de maio de 2005.

Alaor Leon de Agüero CREI N° 2590

139-44-2

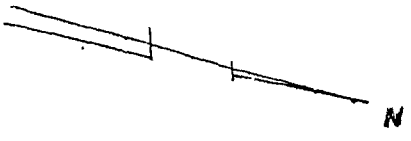
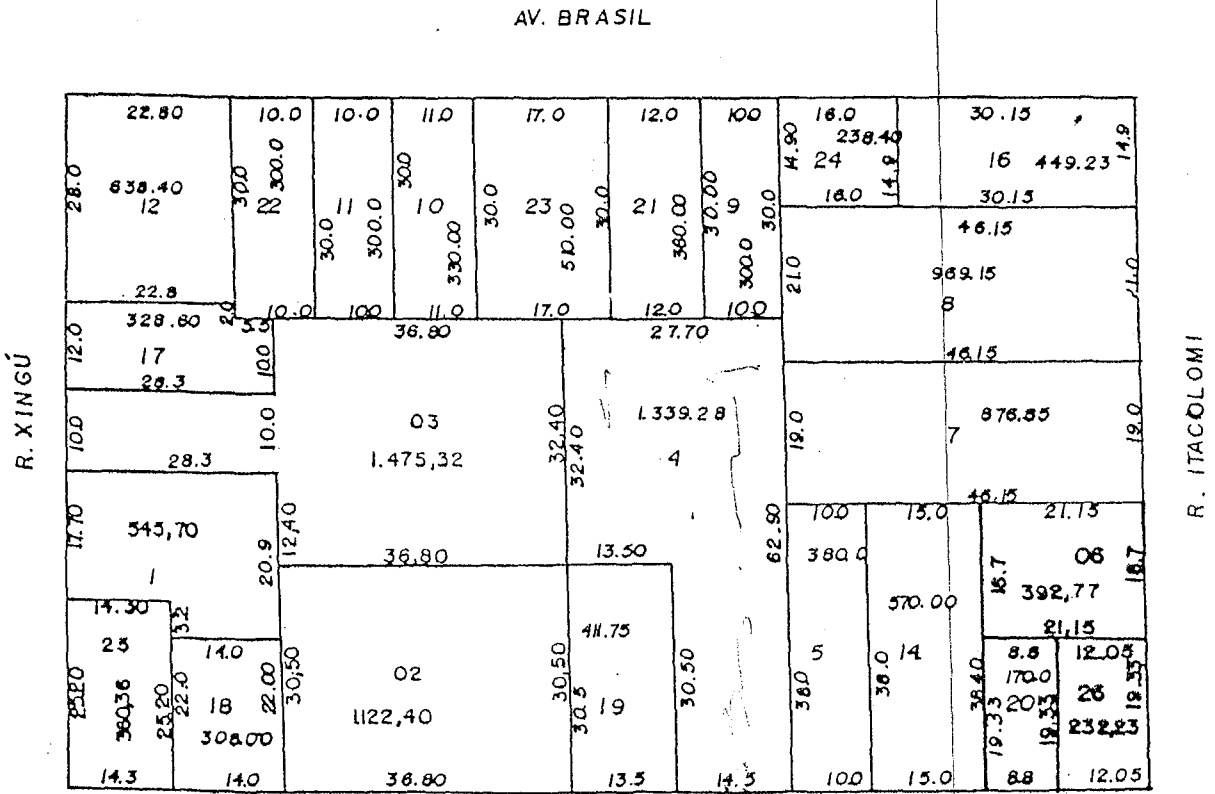


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZC/
DA
QUADRA N.41

C. MUN. NO P. 1350.
Pla. N.º 27
701
VISTO

C. MUN. NO P. 1350.
Pla. N.º 26
701
VISTO

SC. 1: 1.000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____



R. TAMOIO 220

20000

16422 m

16422 m



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARA A VENDA DE IMÓVEL

Nos termos previstos no art. 16, inc. VI, da Lei nº 6.530/78 e Resolução COFECI nº 05/78, o(s) abaixo assinado(s) contrata(m) com Glaucio Luiz Zilio, pessoa física de direito privado, inscrita no CPF sob nº 718.407.539-00, CRECI nº 11.046, com sede à Rua Tocantins, nº 2031, Centro, Pato Branco, Paraná – de ora em diante denominada GIL IMOVEIS, a prestação de seus serviços profissionais para, com exclusividade, promover a venda e fechar negócio abaixo descrito, conforme matrícula nº _____ do _____ Registro de Imóveis da cidade de _____ Estado _____.

Imóvel: TERRENOS LOTES ① e ② DA QUADRA 67 COM
APROX. 1.998 m² SITES À RUA ITACOMIMI, ESQ. GOIANAZES

Pelo preço de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais, —), A VISTA,
ou nas seguintes condições: negociável.

OBRIGANDO-SE, de acordo com as especificações assim descritas:

- 1ª - A não tratar de venda diretamente ou por intermédio de outrem durante o prazo de 90 (noventa dias), contados desta data.
- 2ª - A pagar pela mediação, no ato do recebimento do sinal de negócio ou documento de compra e venda a percentagem de 6 (seis) por cento) sobre o preço pelo qual a venda for efetuada ou honorário mínimo de R\$ _____.
- 3ª - A pagar os honorários acima, mesmo fora do prazo de validade deste contrato, até 06 (seis) meses após, se a venda do imóvel for efetuada a comprador apresentado pela GIL IMOVEIS, ou alguém com quem haja iniciado negociações, bem como o sócio ou parentes destes.
- 4ª - A referendar qualquer venda feita dentro das condições mínimas acima especificadas, bem como dar por firme e válido sinal de negócio recebido, que a GIL IMOVEIS fica desde já expressamente autorizada a receber e do mesmo passar recibo, responsabilizando-se por si, seus herdeiros e sucessores.
- Parágrafo Único: Em caso de desistência por parte do promitente vendedor (outorgante) com relação ao sinal de negócio recebido, responsabiliza-se o mesmo pelos prejuízos e danos causados, de acordo com os arts. 1094 a 1097 do Código Civil Brasileiro, além do pagamento dos honorários havidos por direito.
- 5ª - A GIL IMOVEIS poderá colocar placa ou faixa no imóvel, podendo subsanar a presente outorga a outros corretores de imóveis, por prazo não superior ao do presente contrato.
- 6ª - Na conclusão da venda, sem o pagamento dos honorários, fica o outorgado autorizado emitir Letra de Câmbio no respectivo valor.
- 7ª - Vencido o presente contrato, salvaguardados os casos previstos na cláusula 3ª, não tendo sido vendido o imóvel objeto deste, fica o outorgante desobrigado de qualquer pagamento à GIL IMOVEIS.
- 8ª - As partes elegem o foro da Comarca de Pato Branco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, que vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Branco, 02 de março de 2005

Proprietário: Jordemadyvan Radaelli Conjuge: _____
C/URG: _____ C/URG: _____
CPF/ME: 1004466-SSPPR CPE/ME: _____
Estado Civil: solteiro Regime de Casamento: _____
Endereço completo: _____

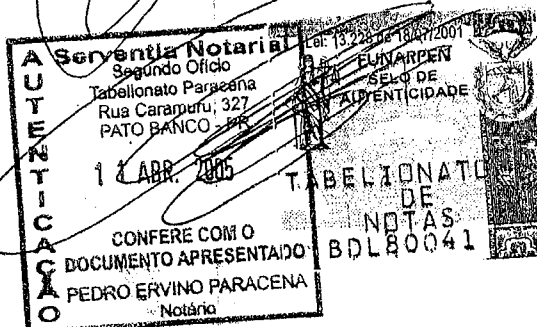
Testemunhas:

Nome: ELANTONF. MYER
CRECI - 15.125

Nome: _____

OBS: NÃO COLOCAR PLACA E NÃO
DIVULGAR NOS JORNAIS.

Suzete Argenta Dariova
CPF 801.807.609-04
Juramentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

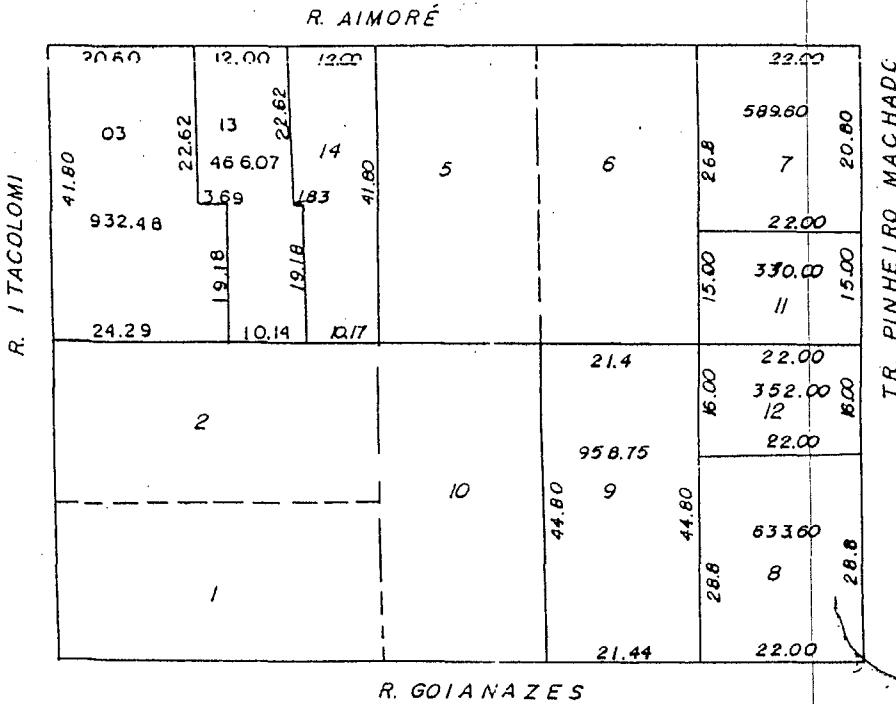
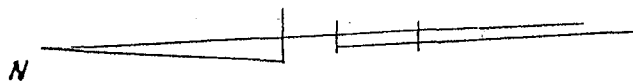
Cidade de PATO BRANCO PLANTA PARCIAL ZR I

29
701
2009

G. Mun. de P. Branco
Pla. N.º 25
701
VOTO

DA
QUADRA N.º 67

ESCALA: 1: 1.000 LOTº _____ ANT. QUADRA _____



Dr. Jorge Kadavali 22.00 1030 Loga
3- 12- 2012 Rev.
3- 12- 2012 Rev.
Fátima

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SÁ RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA Nº 6.479

07 de março de 1.978.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 02 da quadra nº 67, sita a Rua Itacolomi, desta cidade, com a área de 999,04m² (NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), confrontando: AO NORTE: com a Rua Itacolomi, com 22,40m; AO SUL: com o lote nº 10, com 22,40m; A LESTE: com o lote nº 3, com 44,60m; e ao OESTE: com o lote nº 1, com 44,60m. Título de propriedade de 08/04/60. VALOR: R\$12.987,50.- Regº antº sob nº 7.414 do livro nº 3-C, deste Ofício.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público.

ADQUIRENTE: SERGIO RADAELLI, CPF nº 019.329.849-53, não consta qualificação.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 6.479
Pato Branco, 17 de 04 de 2005

OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,58



Suzete Argenta Dario
CPF 801.807.609-04
Juramentada

SEGUIE NO VERSO

MATRÍCULA Nº
6.479

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ
RUA OSVALDO ARANHA, 697
TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

FICHA

01

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 6.480

C. Mun. de P. Branco

Fls. N.º 22

VISTO

07 de março de 1.978.

IMÓVEL URBANO: Lote nº 1 da quadra nº 67, sita à Rua Itacolomi, esquina com a Rua Goianazes, desta cidade, com a área de 999,04m² (NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE METROS E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS), com frontando: AO NORTE: com a Rua Itacolomi, com 22,40m; AO SUL: com o lote nº 10, com 22,40m; A LESTE: com o lote nº 2, com 44,60m; e ao OESTE: com a Rua Goianazes, com 44,60m. Título de propriedade de 8/4/60. VALOR: R\$ 15.984,60. Reg.º ante sob nº 7.413 do livro nº 3-G, - deste Ofício.

TRANSMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público.

ADQUIRENTE: SERGIO RADAELLI, CPF nº 010.329.849-53, não consta qualificação.

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

TITULAR

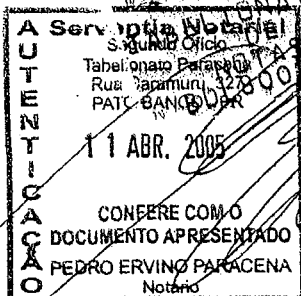
CERTIFICO, que a presente, fotocópia e
reprodução fiel da matr. nº 6.480
Pato Branco, 11 de 04 de 2005

OFICIAL



CUSTAS

R\$ 8,58



Suzete Argenta Dariva
CPF 801.807.609-04
Juramentada

MATRÍCULA N.º
6.480

SEQUE NO VERSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CIDADE

PATO BRANCO

PLANTA PARCELA

2.ª SEÇÃO

QUADRA Nº 43

DATUM

11

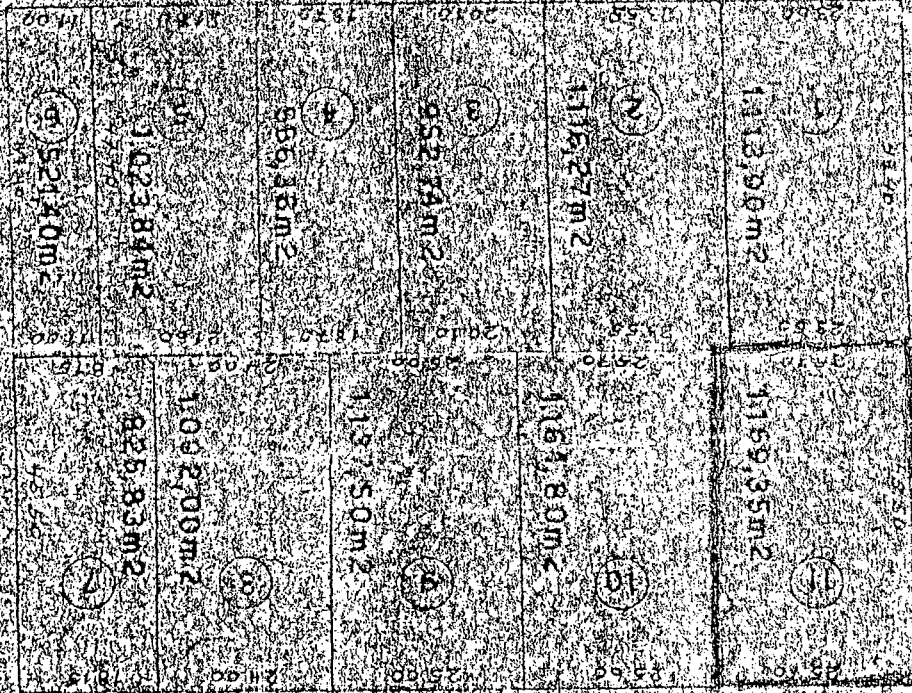
ÁREA 1.169,25 m²

Avenida Brasil

Rua Xavante

Rua Tamboio

Rua Xingu



Handwritten notes and signatures at the top of the page, including a large signature and some illegible text.

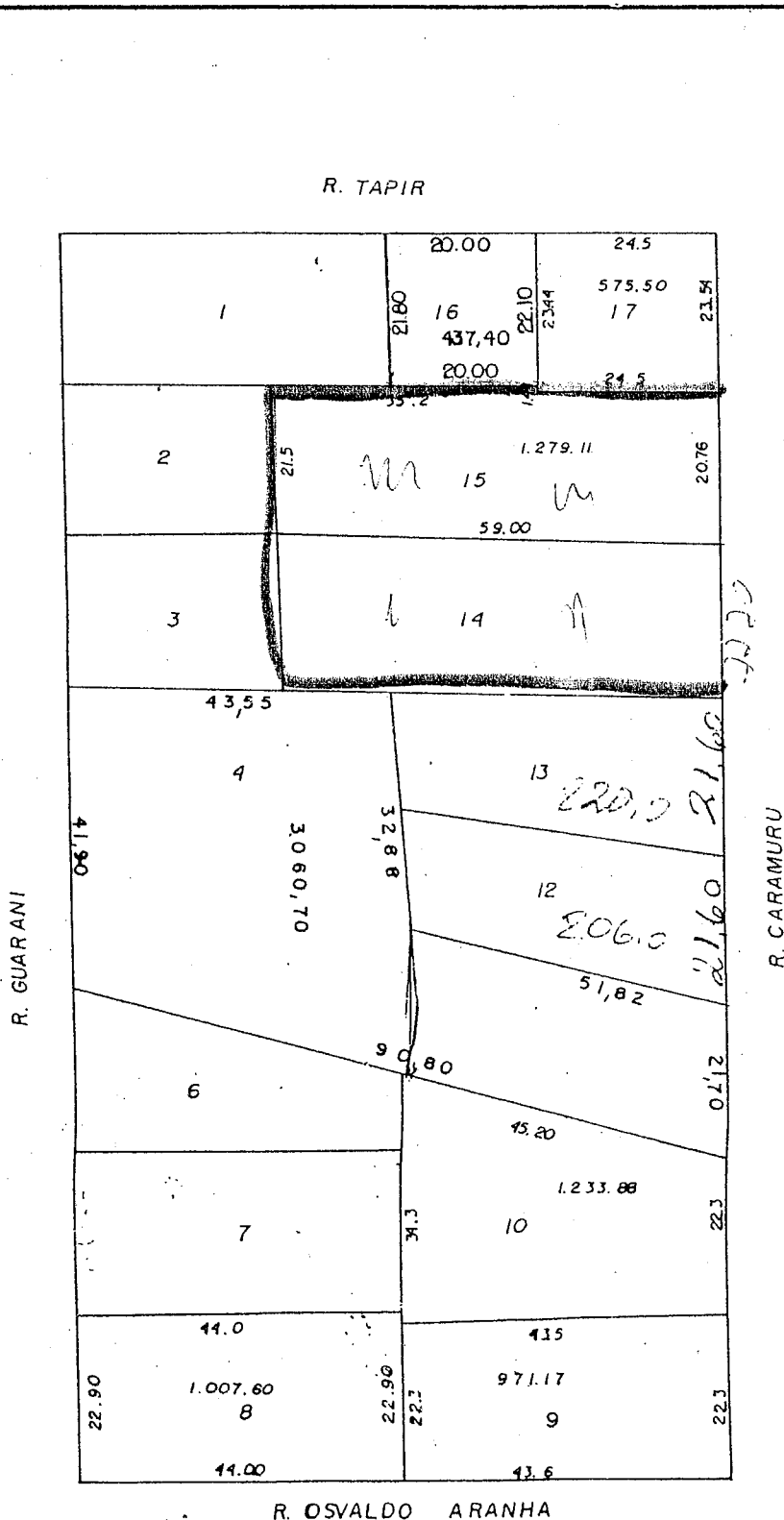


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZC II
DA
QUADRA N. 29

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 21
JPM
VISTO

C. Mun. de P. Branco
Fls. N.º 20
JPM
VISTO

ESC. 1: 1.000 LOT° ANT. QUADRA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
CIDADE DE PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL
DA QUADRA Nº 1107

19
70x
20
70x

ESC. 1: 1000 LOTº ANT. QUADRA

RUA MARINS CAMARGO

R. MAL COSTA E SILVA

14,60	14,60	14,60	14,60	14,60	14,60	18,35	18,35
1	2	3	4	5	6	7	8
535,82	535,82	535,82	535,82	535,82	535,82	539,49	539,49
36,70						29,40	29,40
14,60	14,60	14,60	14,60	14,60	14,60	18,35	18,35
16	15	14	13	12	11	9	10
535,82	535,82	535,82	535,82	535,82	535,82	539,49	539,49
36,70						29,40	29,40
14,60	14,60	14,60	14,60	14,60	14,60	18,35	18,35

R. PARANÁ

R. PIO XII

7.32
21.51
100 m

100 m

Pato Branco, 23 de junho de 2005

C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 17
704
visto

Excelentíssimo Senhor ROBERTO SALVADOR VIGANÓ- Prefeito Municipal de Pato Branco- Pr

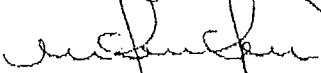
C. Mun. de P. Br.
Fls. N.º 18
704
visto

Exmo Senhor

Conforme entendimentos iniciais, concordo em vender a este município parte do imóvel urbano, lote nº 01 da quadra 107, sito a rua Paraná, esquina com Martins de Camargo e com a Rua Pio XII, com metragem total de 2160 m² (dois mil, cento e sessenta metros quadrados), ao preço de R\$. 108,00 (cento e oito reais) o metro quadrado, perfazendo um total de R\$. 233.280,00 (duzentos e Trinta e três mil, e duzentos reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais iguais, sendo que o saldo devedor correspondente as parcelas vincendas serão corrigidas pelo índice do rendimento da cardeneta de poupança capitalizado mensalmente sobre o saldo devedor, com vencimento todo dia 25 de cada mês.

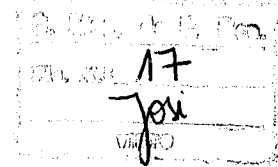
Sem mais para o momento

César Augusto Flessak

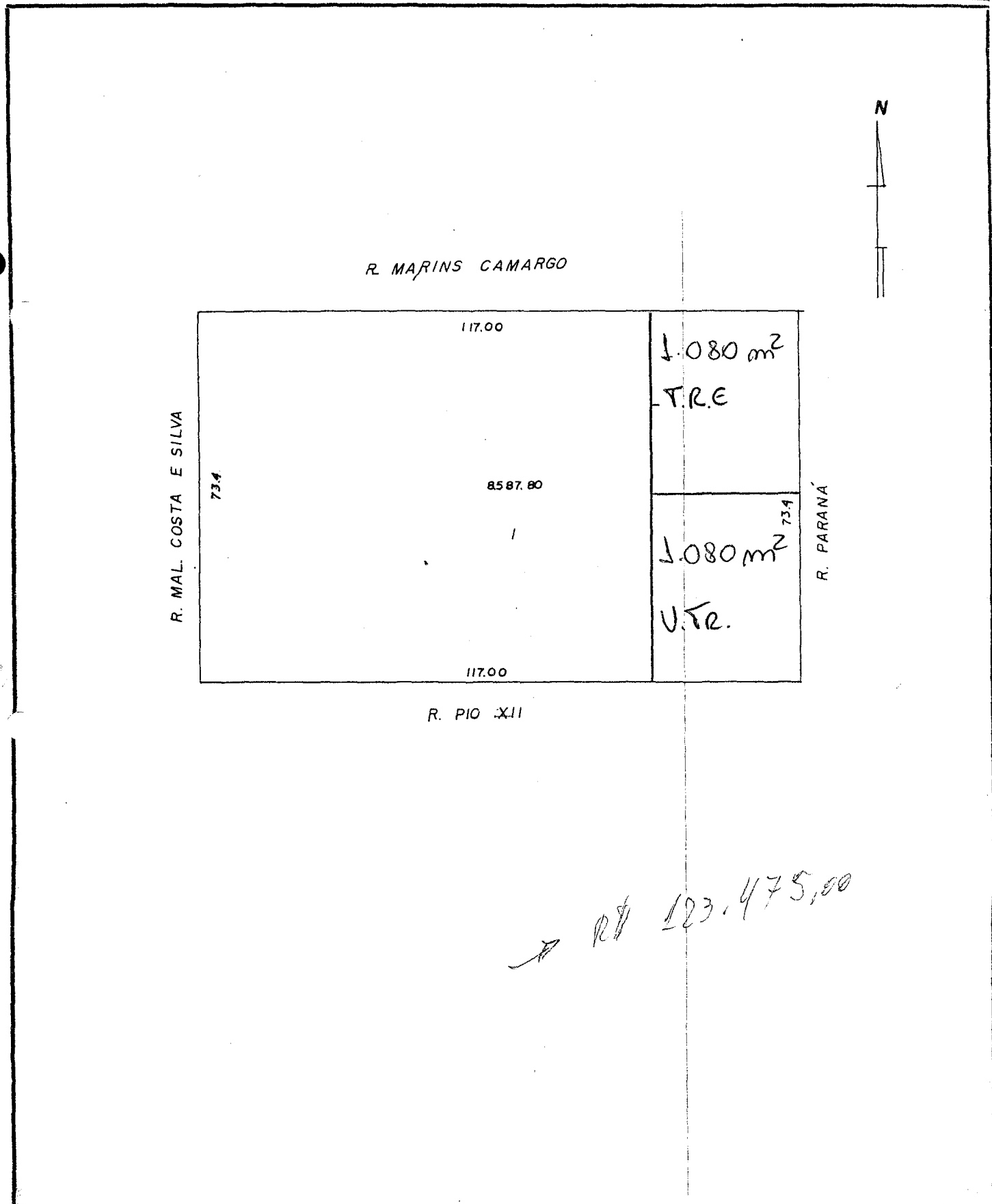

Marínes Amadori Flessak



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZR II
DA
QUADRA N. 1.107

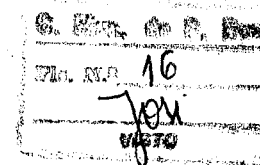
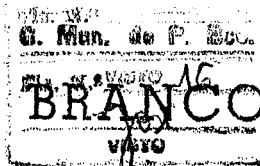


ESC. 1: 1.000 LOT° ANT. QUADRA



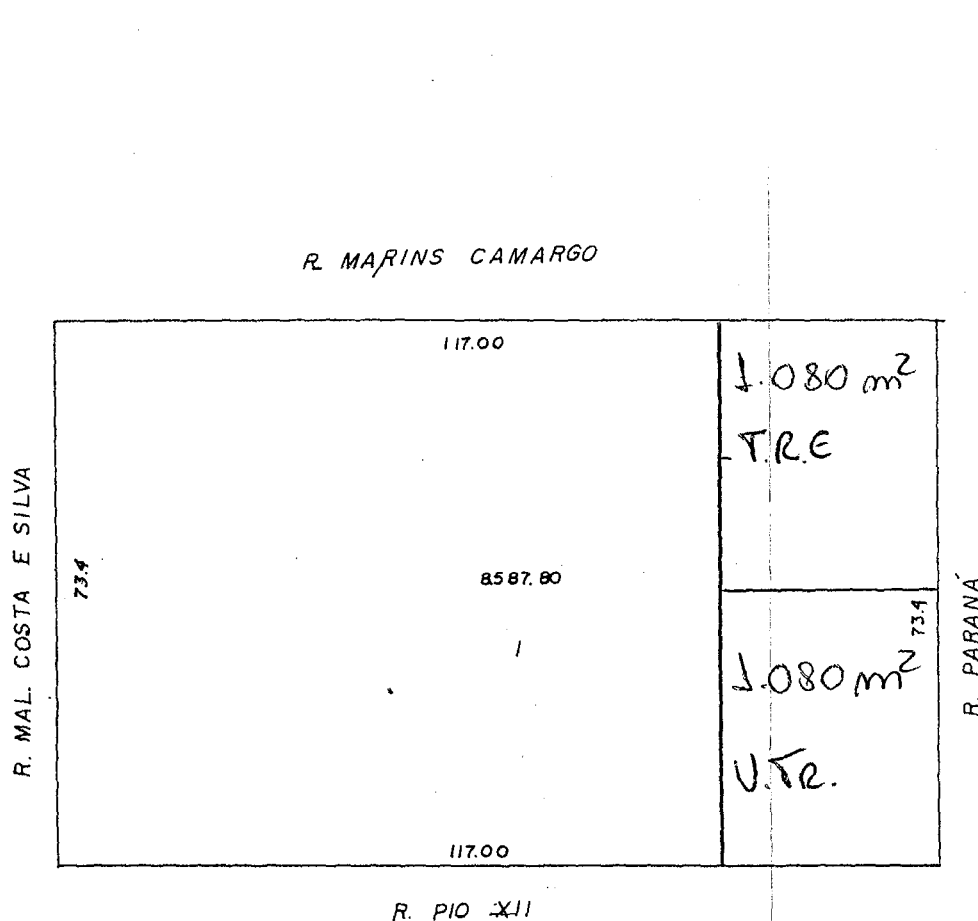


PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
Cidade
de
PATO BRANCO
PLANTA PARCIAL ZR II
DA
QUADRA N. 1.107

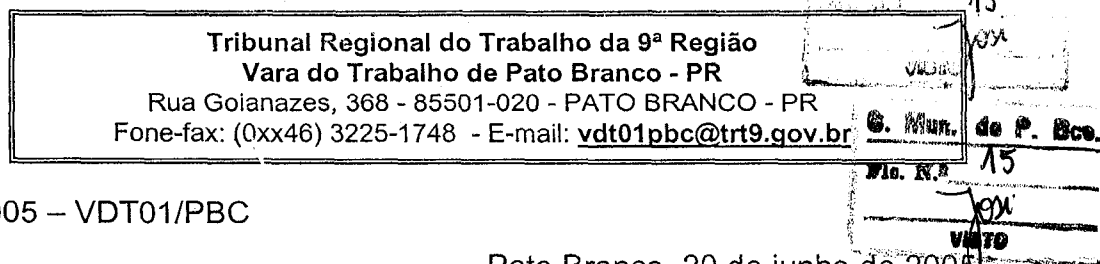


ESC. 1: 1.000 LOT°

ANT. QUADRA



→ R\$ 123.475,00

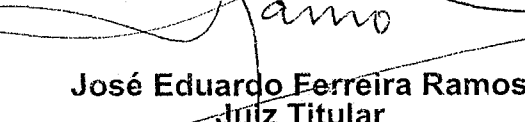


Pato Branco, 20 de junho de 2005.

Assunto: manifestação favorável sobre imóvel indicado para aquisição e posterior doação ao E. TRT/9ª Região, objetivando construção da nova sede da Vara do Trabalho de Pato Branco – PR.

Nos moldes dos contatos anteriormente realizados, manifesto a Vossa Excelência expressa concordância com a aquisição do terreno de 1.080 m/2 (parte do lote nº 1, da quadra nº 1107), situado na Rua Paraná, nesta cidade, para posterior **doação** ao Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, com o fim específico de abrigar as futuras instalações do Fórum do Judiciário Federal Trabalhista de Pato Branco - PR.

Atenciosamente,



José Eduardo Ferreira Ramos
Juiz Titular

José Eduardo Ferreira Ramos
Juiz Titular



Prefeitura Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

LAUDO DE AVALIAÇÃO

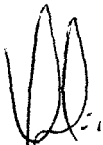
Pelo Decreto número 4.812 de 24 de fevereiro de 2005, o Prefeito do Município de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos Senhores Vlademir José Dal’Ross – Presidente; Joares Cordeiro Brasil – Secretário; João Carlos Baier, Nelso Rizzi e Adilcione Colli – membros, tendo como atribuição à avaliação de imóveis.

Por este laudo avalia:

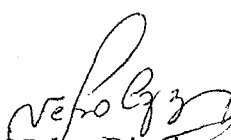
- Parte do Imóvel Urbano, lote nº 1 da quadra 1107 com área de 2.160.00 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), sem benfeitorias, situado na rua Paraná esquina com Martins Camargo e Rua Pio XII. O terreno é avaliado em R\$ 233.280.00 (duzentos e trinta e três mil e duzentos e oitenta reais), conforme matrícula 27.332 (vinte e sete trezentos e trinta e dois), do 1º ofício do Registro geral de Imóvel da Comarca de Pato Branco.

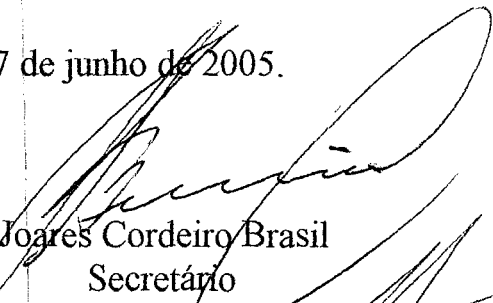
Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

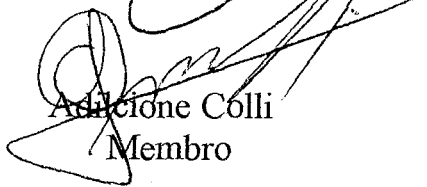
Pato Branco, 17 de junho de 2005.


Vlademir José Dal’Ross
Presidente


João Carlos Baier
Membro

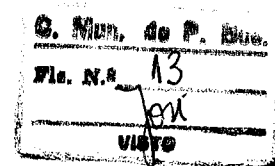
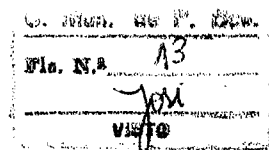

Nelso Rizzi
Membro


Joares Cordeiro Brasil
Secretário


Adilcione Colli
Membro



Rua Itacolomi 2025, centro
Fone: (46) 224-3636



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

À

Quem interessar possa.

Nesta.

Informamos a quem interessar possa o parecer de mercado do referido Imóvel Urbano, Parte do Lote nº01 da quadra nº1107, sito a Rua Paraná, esquina com a Rua Marins de Camargo, Bairro Sambugaro, nesta cidade de Pato Branco, com área de 2.160m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados).

Conforme matrícula nº 27.332 do 1º ofício do Registro Geral de Imóveis da comarca de Pato Branco

O valor nesta região é de: R\$ 115,00 (cento e quinze reais) o m².

Para que produza os devidos fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 21 junho de 2005.

Atenciosamente



Douglas Magalhães

Corretor de Imóveis

Creci: F-15.119-Pr.

C. Matr. de P. Br.
Fls. N.º 12
12
12

PARECER DE VALOR DE MERCADO.

1-IDENTIFICAÇÃO DO BEM: Bem constante do registro de Imóveis de Pato Branco, sob matrícula nº 27.332, SENDO LOTE 01(UM), DA QUADRA 1107(UM MIL CENTO E SETE).

2-FINALIDADE DA AVALIAÇÃO: Parecer de valor de mercado para futura venda.

3-CARACTERÍSTICAS: Terreno plano em bairro em nossa cidade com grande metragem.

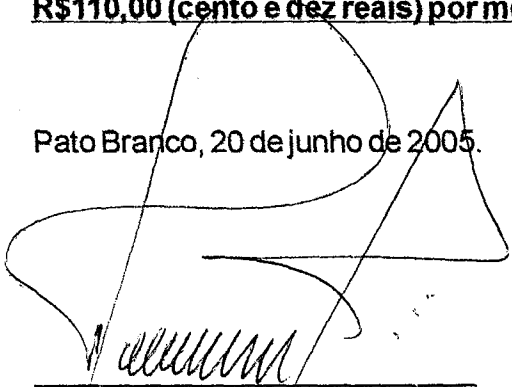
4-PESQUISA: Ressaltamos que em pesquisa em outras empresas imobiliária da uma variação de preços de terrenos nesta região, em torno de aproximadamente 20%(vinte por cento), o preço que contem este parecer foi feito através de amostragem de preços de outros imóveis nesta região, servindo apenas como base para qualquer negociação.

5-CONSIDERAÇÕES: É importante ressaltar que este parecer é para o terreno desembaraçado de qualquer ônus reais, fiscais, sem penhora, não servindo de base para financiamentos bancários ou qualquer tipo de ação judicial civil ou criminal.

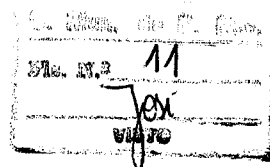
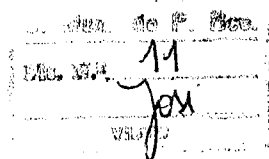
6-METODOLOGIA: Conhecimento na área do corretor de imóveis, levantamento em jornais de terrenos a venda na região, consulta a outros corretores e empresas imobiliárias, método comparativo.

7-PARECER: Considero o preço final, sendo o interesse da venda apenas de 2.160m².(dois mil cento e sessenta metros quadrados), de frente para rua Paraná, sendo duas esquinas, ou seja, não o lote inteiro, o **preço Máximo de venda de R\$110,00 (cento e dez reais) por metro quadrado do referido lote.**

Pato Branco, 20 de junho de 2005.


Douglas Magalhães Cucio
Corretor de Imóveis
Creci F-15.119/PR

Rua Itabira, 2245 - Pato Branco - Pr.- Fone:(46) 3224-4600



PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

Á

Quem interessar possa

Nesta

Informamos a quem interessar possa a avaliação do referido imóvel urbano, sito a rua Paraná, bairro sambugaro, sendo parte da quadra nº 1107, lote nº 01 com área de 2.160 m² (dois mil cento e sessenta metros quadrados), sendo duas esquinas da referida quadra, situado na cidade de Pato Branco - Pr, localizado em área residencial/comercial, sem benfeitorias conforme matrícula nº 27.332 do Registro Geral de Imóveis de Pato Branco.

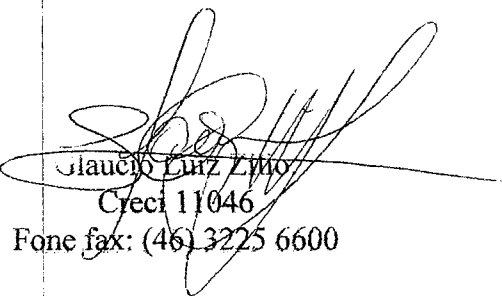
O valor é de aproximadamente R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por metro quadrado.

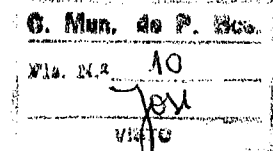
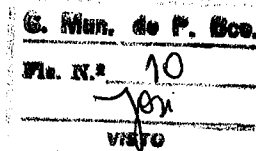
Para que produza fins e efeitos legais, passamos o presente parecer em duas vias de igual teor e forma, tudo como de direito.

Ficamos a disposição para maiores informações.

Pato Branco, 20 de junho de 2005.

Atenciosamente


Glaucio Luiz Lima
Creci 11046
Fone fax: (46) 3225 6600



Pato Branco, 20 de Junho de 2005.



MAZORANA IMÓVEIS LTDA

CGC. 82.209.107/0001-09 corretor imobiliário - creci: 7899 6ª região

PARECER SOBRE VALOR DE MERCADO

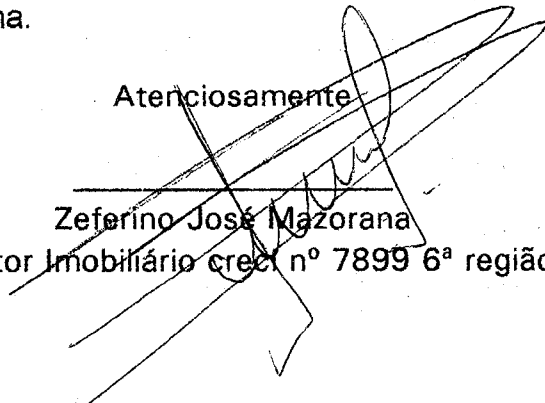
Declaramos para os fins de direitos legais, que nosso parecer sobre valor de mercado do imóvel urbano de propriedade de CESAR FLESSAK com limites e confrontações constantes na matrículas nº27.332 do 1º ofício do registro geral de imóveis da comarca de Pato Branco - Pr, lote 01 da quadra 1107 localizado na rua Paraná esquina com as rua Pio XII e M. Camargo na cidade de Pato Branco-Pr , sendo parte de lote com área de 2.160m2 sem benfeitorias.

De acordo com nosso conhecimento e considerando a localização do imóvel e de fácil acesso com melhoramentos públicos com rua asfaltada luz rede de água e esgoto. Imóvel de localização comercial e residencial tendo envista a não disponibilidade de terrenos com esta área e com base em opções de venda de outros terrenos nestas mesmas imediações e negócios já realizados nos últimos 90(noventa) dias nosso parecer de valor de mercado e de R\$-80.00(oitenta reais) a R\$-120.00(Cento e vinte reais) ao metro quadrado.

Declaramos também que não nos responsabilizamos pela venda ou pela compra do referido imóvel.

Outrossim colocamo-nos a disposição para qualquer esclarecimento quanto ao assunto acima.

Atenciosamente


Zeferino José Mazorana
Corretor Imobiliário creci nº 7899 6ª região

1º OFICIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.332

G. Mun. de P. Br.

F. N.º 09

FICHA

001

G. Mun. de P. Br.

F. N.º 09

RUBRICA

Etas

29 de agosto de 1.995.

Elui Joanes Tulas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº01(hum) da quadra nº1107(hum mil, cento e sete), sita a rua Parana, esquina com a rua Marins de Camargo, com rua Marechal Costa e Silva e Rua, Pio XII, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 8.587,80m2(OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Marins Camargo com 117,00m; SUL: com a rua Pio XII com 117,00m; LESTE: com a rua Paraná com 73,40m; OESTE: com a rua Marechal Costa e Silva com 73,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº83/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimimento. Público de 11.10.94. Valor: R\$ 85.878,00. Ref. mat. 27.244 e AV.1-27.244; 27.245 e AV.1-27.245; 27.246 e AV.1-27.246; 27.247 e AV.1-27.247; 27.248 e AV.1-27.248; 27.249 e AV.1-27.249; 27.250 e AV.1-27.250; 27.251 e AV.1-27.251; 27.252 e AV.1-27.252; 27.253 e AV.1-27.253; 27.254 e AV.1-27.254; 27.255 e AV.1-27.255; 27.256 e AV.1-27.256; 27.257 e AV.1-27.257; 27.258 e AV.1-27.258 e 27.259 e AV.1-27.259 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: SUELI MARCHIORI, brasileira, casada, contadora, residente e domicilia da nesta cidade, inscrita no CPF sob nº553.985.379-20, C.I. 3.701.539-3-Pr.

R. 1. - 27.332 - 12.09.95 - Transmitente: SUELI MARCHIORI e seu esposo sr. JELSON = LUIZ OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do comercio, residentes, e domiciliados a rua Pedro Lobo nº114, nesta cidade, inscritos no CPF sob nº553.985.379-20 e 628.338.399-87. Adquirente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº3233, nesta cidade, inscrita no = CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81. COMPRA E VENDA: área 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 31.08.95, Lº069 fls.059, 2º Tab. local. Valor: R\$ 55.391,31. Que por -- exigência do fisco, foi atribuído o valor de R\$ 85.891,31. Foi pago o imposto de -- transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.718,83, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0905/95 e 0958/95 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº14.05647/95. Municipal sob nº28900/95. Federal sob nº307074/95. Distribuição, sob nº850/95. Os vendedores declararam na escritura, não serem e nunca terem sido, contribuintes obrigatórios, para a previdência social como pessoas físicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. - Ref. mat. 27.332 acima. Dou fé. C. R\$ 233,29. Etas

R. 2 - 27.332 - 20.11.95 - DEVEDORES: ULISSES VIGANO JUNIOR e sua mulher dona DENISE SALOMONI PALAGI VIGANO. CHEDORES: ELPIDIO DAROIT E OUTROS. PENHORA: Auto de Penhora e Depósito Público, extraído dos autos nº114/94 de Ação de Carta Precatória, em que é Deprecante o Juízo de direito da 13ª Vara Civil da comarca de Cuiabá-MT, extraído dos autos sob nº364/93, de Ação de Execução em que o credor move contra os devedores. Valor: R\$ 1.299.695,79. Que fica penhorado o lote nº01 da quadra nº1107 com a área de 8.587,80m2. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das matrículas sob nºs. 3.043, 2.980, 27.233 a 27.243 e 27.260 a 27.308 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. C. R\$ 69,99. Etas.

AV.3- 27.332-14.02.96-Conforme Mandado de Levantamento de Penhora, extraído dos autos sob nº 114/94, do juízo de direito da 2ª Vara Civil desta comarca, datado de 14.02.96, devidamente assinado pelo Sr. Paulo - Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz, o qual autoriza se ja levantada a penhora do R.2-27.332 acima. Dou fé. Etas

R.4 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: Comercial Pato Branco -Ltda., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$.... 50.000,00, para o reforço do capital de Giro. Vencíveis em 22.04.97, pagáveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 acima. -- Dou fé. C. R\$233,29. R. Huadon

SEQUE NO VERSO

27.332

MATRÍCULA Nº



CONTINUAÇÃO

R.5 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$. 50.000,00, para reforço de capital de giro. Vencíveis em 22.01.97, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº701 do livro nº38 deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. A. Quadros*

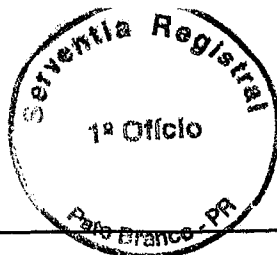
AV.6/27.332- 27.02.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., ag., d/ praça, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº701 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda. saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5-27.332 acima. Dou fé. *R. A. Quadros*

R.7/27.332 - 27.02.97 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., Agência nesta praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$70.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCÍVEIS EM 25.02.98, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº720 do livro nº3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco - Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. A. Quadros*

R.8/27.332-07/03/97-DEVEDORA: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Tupy nº3233 nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81, portadora da CND do INSS sob nº703694/97 de 22.01.97. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência de Pato Branco, inscrito no CGC/MF nº00.000.000/0495-22. 3ª HIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE OUTORGA DE HIPOTECA EM GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO (ACC), ADIANTAMENTOS SOBRE CAMBIAIS ENTREGUES (ACE), OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE BENS EXPORTÁVEIS (FBE), CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (EXPORT NOTE), ABERTURA DE CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO E/OU EMISSÃO DE GARANTIAS AO EXTERIOR, lavrada no livro nº155, fls.175, em 03.03.97, no 1º Tab. local. VALOR: R\$ 126.048,00, equivalentes a US\$ 120.000,00, a taxa de câmbio de R\$ 1.0504 para cada dólar dos Estados Unidos, vigente em 20.02.1997, que a devedora firmou com o credor, contratos de câmbio de exportação de produtos diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos, todos estes sempre sujeitos a regulamentação próprias das operações bancárias da espécie, e ainda operações de Financiamento de Bens Exportáveis (FBE), formalizadas por meio de notas e /ou cédulas de crédito à exportação realiza também cessão de direitos creditórios (Export Note), emissões de cartas de créditos de importação, financiamento a importação com recursos em moeda estrangeira, operações de prestações e/ou emissão de garantias no exterior por intermédio de contratos de garantia/contragarantia, a pedido da DEVEDORA. PRAZO: O prazo de validade é de 05 (cinco) anos, a contar da data da escritura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Certidão negativa federal sob nº0.681.915/97. Ref. Mat. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$ 116,76. *Estas*

R.9/27.332-91.686 - 28.05.97 - CÉDULA CRÉDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. VALOR: R\$50.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCÍVEIS EM 23 de maio de 1998, pagáveis nesta praça. 4ª HIPOTECA Registrado sob nº 735, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. *Estas*

SEGUIE



RUBRICA
Edmar

08
Jon

FICHA
27.332/2

C. Mun. de P. Br.

Fls. N.º 08
Jon

CONTINUAÇÃO

AV.10/27.332 - 92.960 - 29.08.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça datado de 29.08.97, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.4-27.332 acima. Dou fé.
Edmar

R.11/27.32 - 92.961 - 29.08.97 - Cedula CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR: R\$100.000,00 para reforço do capital de giro. VENCIVEIS EM 26 de agosto de 1998. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº759, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. *Edmar*

AV.12/27.332 - Prot. 95.170 - 24/06/98 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça, datado de 19.06.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento dos registros sob nºs 720, 735, 759 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R. 7, 9, 11-27.332 acima. Dou fé. *Edmar*

R.13/27.332 - Prot.95.171 - 24/06/98 - CEDULA CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 100.000,00, para reforço do capital de giro da emitente. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 19 de junho de 1999, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº16.488, do livro nº3, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. Mat. R.1-28.332 retro. Dou fé. C. R\$6,54. *Edmar*

AV.14/27.332 - Prot.109.854 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 27.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 16.488 do livro nº3, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.13-27.332 acima. Dou fé. C. R\$23,62 *Edmar*

AV.15/27.332 - Prot.109.855 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 20.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº R.8-27.332 do livro nº2, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda, saldou a dívida dele resultante. Dou fé. C. R\$47,25. *Edmar*

R.16/27.332-Prot.nº110.705- 29/10/2002- TRANSMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Tupy nº3233, nesta cidade de Pato Branco-Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº79.851.291/0001-81, CND do INSS sob nº041382002-14021060/02, de 20.08.02. ADQUIRENTE: CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I.nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº 1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Oyapock nº99, apto. 1101, Crito Rei na cidade de Curitiba-Pr, e ROBERTO PIZZATTO, C.I.nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04, casado sob o regime de comunhão de bens, com SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, do comércio, residente e domiciliado na Av. João Gualberto nº 2000 apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. COMPRA E VENDA: AREA: 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 02.09.02, Lº124, fls. 154, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 115.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 2.300,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1402/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões

SEGUIE

CONTINUAÇÃO

Negativas: Municipal nº 3453/02, Estadual nº 690651-78/02, certidão positiva de tributos Federais nº 5.418.858/02. Funrejus no valor de R\$ 230,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00, será pago em 02.10.2002, representado por uma nota promissória emitidas pelos compradores em favor da vendedora e R\$ 65.000,00, em 30.04.2003, representada por uma nota promissória emitida pelos compradores em favor da vendedora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *E. Ribas*

AV.17/27.332-Prot.nº110.706- 29/10/2002- Procedo-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. CESAR AUGUSTO FLESSAK e ROBERTO PIZZATTO, os quais apresentaram duas notas promissórias, nos valores de R\$ 50.000,00 e R\$ 65.000,00, perfazendo um total de R\$ 115.000,00, devidamente quitadas pela representante legal da Comercial Pato Branco Ltda, dando geral quitação das condições de pagamento, constante do R.16-27.332 retro, acima. Dou fé. C.2.161 VRC=R\$ 162,07. *E. Ribas*

R.18/27.332- Prot.nº120.079- 03/03/2005- **TRANSMITENTE:** ROBERTO PIZZATTO, C.I. nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04 e sua mulher dona SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura pública de pacto antenupcial, ele agente fiscal e ela advogada, residentes e domiciliados na Avenida João Gualberto nº2000, apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. **ADQUIRENTE:** CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com **MARINERES AMADORI FLESSAK**, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, Apto. 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 4.293,90m², sem benfeitorias. Público de 28.01.05, Lº165, fls.102/104, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 61.737,09. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.253,94, conforme guia GR-4-ITBI nº147/05, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº356/05, Estadual nº1724172-06/05, Federal nº4B11.E85C.8EC5.5AA8/05. Funrejus, no valor de R\$ 123,47, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.16-27.332, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *E. Ribas*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PARANÁ

1º Ofício de Registro Geral
de Imóveis
ELICE SOARES RIBAS
TITULAR

CERTIFICO, que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 27.332
Pato Branco, 10 de 05 de 2005

OFICIAL

CUSTAS

R\$ 858



SEQUE

1º OFÍCIO
REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09

COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697

TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº 27.332

G. Mun. de P. Br.	
Fls. Nº 07	FICHA
001	07
RUBRICA	
Eltas	

29 de agosto de 1.995.

Elui Joao Tulas.

IMÓVEL URBANO - Lote nº01(hum) da quadra nº1107(hum mil, cento e sete), sita a rua Paraná, esquina com a rua Marins de Camargo, com rua Marechal Costa e Silva e Rua, Pio XII, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 8.587,80m2(OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SETE METROS E OITENTA CENTÍMETROS QUADRADOS), sem benfeitorias dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com a rua Marins Camargo com 117,00m; SUL: com a rua Pio XII com 117,00m; LESTE: com a rua Paraná com 73,40m; OESTE: com a rua Marechal Costa e Silva com 73,40m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento nº88/93, capítulo XVIII, seção III, item 18.3.7.1 de 19.08.93, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento. Público de 11.10.94. Valor: R\$ 85.878,00. Ref. mat. 27.244 e AV.1-27.244; 27.245 e AV.1-27.245; 27.246 e AV.1-27.246; 27.247 e AV.1-27.247; 27.248 e AV.1-27.248; 27.249 e AV.1-27.249; 27.250 e AV.1-27.250; 27.251 e AV.1-27.251; 27.252 e AV.1-27.252; 27.253 e AV.1-27.253; 27.254 e AV.1-27.254; 27.255 e AV.1-27.255; 27.256 e AV.1-27.256; 27.257 e AV.1-27.257; 27.258 e AV.1-27.258 e 27.259 e AV.1-27.259 do livro nº02, deste Ofício.

PROPRIETÁRIA: SUELI MARCHIONI, brasileira, casada, contadora, residente e domicilia da nesta cidade, inscrita no CPF sob nº553.985.379-20, C.I. 3.701.539-3-Pr.

R. 1. - 27.332 - 12.09.95 - Transmitente: SUELI MARCHIONI e seu esposo sr. JELSON = LUIZ OLIVEIRA, brasileiros, casados, ele do comercio, ela do comercio, residentes, e domiciliados a rua Pedro Lobo nº114, nesta cidade, inscritos no CPF sob nº553. - 985.379-20 e 628.338.399-87. Adquirente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Tupi nº3233, nesta cidade, inscrita no = CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81. COMPRA E VENDA; área 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 31.08.95, Lº069 fls.059, 2º Tab. local. Valor: R\$ 55.391,31. Que por exigencia do fisco, foi atribuido o valor de R\$ 85.891,31. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.718,83, conforme guia sob nº GR-4-ITBI-0905/95 e 0958/95 da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidão negativa Estadual nº14.05647/95. Municipal sob nº28900/95. Federal sob nº307074/95. Distribuição, sob nº850/95. Os vendedores declararam na escritura, não serem e nunca terem sido, contribuintes obrigatórios, para a previdência social como pessoas fisicas na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. - Ref. mat. 27.332 acima. Dou fé. C. R\$ 233,29. *Eltas*

R. 2 - 27.332 - 20.11.95 - DEVEDORES: ULISSES VIGANO JUNIOR e sua mulher dona DENISE SALOMONI PALAGI VIGANO. CREDORES: ELPIDIO DAHOIT E OUTROS. PENHORA: Auto de Penhora e Depósito Público, extraído dos autos nº114/94 de Ação de Carta Precatória, em que é Deprecante o Juízo de direito da 13ª Vara Civil da comarca de Cuiabá-MT, extraído dos autos sob nº364/93, de Ação de Execução em que o credor move contra os devedores. Valor: R\$ 1.299.695,79. Que fica penhorado o lote nº01 da quadra nº1107 com a área de 8.587,80m2. Registro feito juntamente com os imóveis constantes das matrículas sob nºs. 3.043, 2.980, 27.233 a 27.243 e 27.260 a 27.308 do livro nº02, deste Ofício. Dou fé. C. R\$ 69,99. *Eltas*.

AV.3- 27.332-14.02.96-Conforme Mandado de Levantamento de Penhora, extraído dos autos sob nº 114/94, do juízo de direito da 2ª Vara Civil desta comarca, datado de 14.02.96, devidamente assinado pelo Sr. Paulo - Cesar Caruso, escrivão, por determinação do MM Juiz, o qual autoriza se ja levantada a penhora do R.2-27.332 acima. Dou fé. *Eltas*

R.4 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Credito Comercial. Emitente: Comercial Pato Branco -Ltda., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agencia nesta praça. Valor: R\$. 50.000,00, para o reforço do capital de Giro. Vencíveis em 22.04.97, pagaveis nesta praça. 1ª HIPOTECA. Registrado sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 acima. - Dou fé. C. R\$233,29. *R. R. Quadros*



CONTINUAÇÃO

R.5 - 27.332 - 24.10.96 - Cédula de Crédito Comercial. Emitente: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA., e como avalista o Sr. Expedito Delazeri. - Financiador: Banco do Brasil S.A., agência nesta praça. Valor: R\$.... 50.000,00, para reforço de capital de giro. Vencíveis em 22.01.97, -- pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº701 do livro nº3B deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

AV.6/27.332- 27.02.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., ag., d/ praça, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº701 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda. saldou a dívida dele resultante. Ref. R.5-27.332 acima. Dou fé. *R. Huadori*

R.7/27.332 - 27.02.97 - CÉDULA DE CRÉDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., Agência nesta praça. VALOR DO CRÉDITO: R\$70.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCÍVEIS EM 25.02.98, pagáveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº720 do livro nº3-B, deste Ofício. Emissão: Pato Branco - Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$233,29. *R. Huadori*

R.8/27.332-07/03/97-DEVEDORA: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Av. Tupy nº3233 nesta cidade, inscrita no CGC/MF sob nº79.851.291/0001-81, portadora da CND do INSS sob nº703694/97 de 22.01.97. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista, com sede em Brasília-DF., por sua agência de Pato Branco, inscrito no CGC/MF nº00.000.000/0495-22. 3ªHIPOTECA: ESCRITURA PÚBLICA DE OUTORGA DE HIPOTECA EM GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ADIANTAMENTOS SOBRE CONTRATOS DE CAMBIO (ACC), ADIANTAMENTOS SOBRE CAMBIAIS ENTREGUES (ACE), OPERAÇÕES DE FINANCIAMENTO DE BENS EXPORTÁVEIS (FBE), CESSÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS (EXPORT NOTE), ABERTURA DE CRÉDITOS DOCUMENTÁRIOS PARA IMPORTAÇÃO DE MERCADORIAS, CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE IMPORTAÇÃO COM RECURSOS EM MOEDA ESTRANGEIRA E OPERAÇÕES DE PRESTAÇÃO E/OU EMISSÃO DE GARANTIAS AO EXTERIOR, lavrada no livro nº155, fls.175, em 03.03.97, no 1ºTab. local. VALOR: R\$ 126.048,00, equivalentes a US\$ 120.000,00, a taxa de câmbio de R\$ 1.0504 para cada dólar dos Estados Unidos, vigente em 20.02.1997, que a devedora firmou com o credor, contratos de câmbio de exportação de produtos diversos, podendo ser referidos contratos objeto de adiantamentos de recursos financeiros por conta da moeda estrangeira comprada, bem como contratos de importação de produtos diversos, todos estes sempre sujeitos a regulamentação próprias das operações bancárias da espécie, e ainda operações de Financiamento de Bens Exportáveis (FBE), formalizadas por meio de notas e /ou cédulas de crédito à exportação realiza também cessão de direitos creditórios (Export Note), emissões de cartas de créditos de importação, financiamento a importação com recursos em moeda estrangeira, operações de prestações e/ou emissão de garantias no exterior por intermédio de contratos de garantia/contragarantia, a pedido da DEVEDORA. PRAZO: O prazo de validade é de 05 (cinco) anos, a contar da data da escritura. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Certidão negativa federal sob nº0.681.915/97. Ref. Mat. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. R\$ 116,76. *Estor*

R.9/27.332-91.686 - 28.05.97 - CÉDULA CRÉDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A. VALOR: R\$50.000,00, para o reforço do capital de giro da emitente. VENCÍVEIS EM 23 de maio de 1998, pagáveis nesta praça. 4ª HIPOTECA Registrado sob nº 735, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. *Estor*

SEGUIE



G. Mun. de P. Br.

G. Mun. de P. Br.

Fla. N.º

06

RUBRICA

Eduar

FICHA

27.332/2

06

CONTINUAÇÃO

AV.10/27.332 - 92.960 - 29.08.97 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça datado de 29.08.97, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº700 do livro nº 3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.4-27.332 acima. Dou fé.

R.11/27.32 - 92.961 - 29.08.97 - Cedula CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR: R\$100.000,00 para reforço do capital de giro. VENCIVEIS EM 26 de agosto de 1998. 4ª HIPOTECA. Registrado sob nº759, do livro nº3-B deste Ofício. EMISSÃO: Pato Branco-Pr. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. Eduar

AV.12/27.332 - Prot. 95.170 - 24/06/98 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A., agência nesta praça, datado de 19.06.98, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento dos registros sob nºs720, 735, 759 do livro nº3-B, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R. 7, 9, 11-27.332 acima. Dou fé. Eduar

R.13/27.332 - Prot.95.171 - 24/06/98 - Cedula CREDITO COMERCIAL. EMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA. CREDOR: BANCO DO BRASIL S.A., agência nesta praça. VALOR DO CREDITO: R\$ 100.000,00, para reforço do capital de giro da emitente. VENCIMENTO E PRAÇA DE PAGAMENTO: 19 de junho de 1999, pagaveis nesta praça. 2ª HIPOTECA. Registrado sob nº16.488, do livro nº3, deste Ofício. Emissão: Pato Branco-Pr. Ref. Mat. R.1-28.332 retro. Dou fé. C. R\$6,54. Eduar

AV.14/27.332 - Prot.109.854 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 27.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº 16.488 do livro nº3, deste Ofício, uma vez que a emitente COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, saldou a dívida dele resultante. Ref. R.13-27.332 acima. Dou fé. C. R\$23,62. Eduar

AV.15/27.332 - Prot.109.855 - 27/08/2002 - Conforme Memorando do Banco do Brasil S.A. agência nesta praça, datado de 20.08.2002, dirigido a este Ofício, autoriza o cancelamento do registro sob nº R.8-27.332 do livro nº2, deste Ofício, uma vez que a emitente Comercial Pato Branco Ltda, saldou a dívida dele resultante. Dou fé. C. R\$47,25. Eduar

R.16/27.332-Prot.nº110.705- 29/10/2002- TRANSMITENTE: COMERCIAL PATO BRANCO LTDA, Pessoa Jurídica de direito privado com sede na Av. Tupy nº3233, nesta cidade de Pato Branco-Pr inscrita no CNPJ/MF sob nº79.851.291/0001-81, CND do INSS sob nº041382002-14021060/02, de 20.08.02. ADQUIRENTE: CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, casado sob o regime de comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº 1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Oyapock nº99, apto. 1101, Crito Rei na cidade de Curitiba-Pr, e ROBERTO PIZZATTO, C.I. nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04, casado sob o regime de comunhão de bens, com SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, do comércio, residente e domiciliado na Av. João Gualberto nº 2000 apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. COMPRA E VENDA: AREA: 8.587,80m2, sem benfeitorias. Público de 02.09.02, Lº124, fls. 154, 2º Tab. local. VALOR: R\$ 115.000,00. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 2.300,00, conforme guia GR-4-ITBI nº1402/02, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões

SEQUE

CONTINUAÇÃO

Negativas: Municipal nº3453/02, Estadual nº690651-78/02, certidão positiva de tributos Federais nº5.418.858/02. Funrejus no valor de R\$ 230,00, conforme guia emitida pelo Tab. Que o valor acima será pago da seguinte forma: R\$ 50.000,00, será pago em 02.10.2002, representado por uma nota promissória emitidas pelos compradores em favor da vendedora e R\$ 65.000,00, em 30.04.2003, representada por uma nota promissória emitida pelos compradores em favor da vendedora. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.1-27.332 retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 324,15. *E. Ribas*

AV.17/27.332-Prot.nº110.706- 29/10/2002- Procede-se a esta averbação nos termos do requerimento feito a titular deste cartório, pelo sr. CESAR AUGUSTO FLESSAK e ROBERTO PIZZATTO, os quais apresentaram duas notas promissórias, nos valores de R\$ 50.000,00 e R\$ 65.000,00, perfazendo um total de R\$ 115.000,00, devidamente quitadas pela representante legal da Comercial Pato Branco Ltda, dando geral quitação das condições de pagamento, constante do R.16-27.332 retro, acima. Dou fé. C.2.161 VRC=R\$ 162,07. *E. Ribas*

R.18/27.332- Prot.nº120.079- 03/03/2005- **TRANSMITENTE:** ROBERTO PIZZATTO, C.I. nº1.436.969-4-PR CPF nº166.389.809-04 e sua mulher dona SILVIA MACHADO RIBEIRO PIZZATO, C.I. nº4.194.119-7-PR CPF nº582.277.339-72, brasileiros, casados sob o regime de comunhão universal de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, mediante escritura pública de pacto antenupcial, ele agente fiscal e ela advogada, residentes e domiciliados na Avenida João Gualberto nº2000, apto. 101, Juvevê, na cidade de Curitiba-Pr. **ADQUIRENTE:** CESAR AUGUSTO FLESSAK, C.I. nº1.387.426-3-PR CPF nº518.887.859-34, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº6.515/77, com MARINES AMADORI FLESSAK, C.I. nº1.753.907-8-PR CPF nº242.741.869-20, funcionario público estadual, residente e domiciliado na Rua Prefeito Angelo Lopes nº162, Apto. 106, Bairro Cristo Rei, na cidade de Curitiba-Pr. **COMPRA E VENDA:** ÁREA: 4.293,90m2, sem benfeitorias. Público de 28.01.05, Lº165, fls.102/104, 2º Tab. local. **VALOR:** R\$ 61.737,09. Foi pago o imposto de transmissão inter-vivos na quantia de R\$ 1.253,94, conforme guia GR-4-ITBI nº147/05, da Prefeitura Municipal de Pato Branco. Certidões Negativas: Municipal nº356/05, Estadual nº1724172-06/05, Federal nº4B11.E85C.8EC5.5AA8/05. Funrejus no valor de R\$ 123,47, conforme guia emitida pelo Tab. Os vendedores, declararam na escritura não serem e nunca terem sido contribuintes obrigatórios, para a Previdência social, como pessoas físicas, na qualidade de empregadores. Obrigam-se as partes pelas demais condições da escritura. Ref. R.16-27.332, retro. Dou fé. C. 4.322 VRC= R\$ 453,81. *E. Ribas*

77.780.781/0001-09

ELICE SOARES RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS

RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 85504-350

PATO BRANCO

PR

1º Ofício de Registro Geral

de Imóveis

ELICE SOARES RIBAS

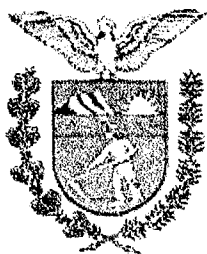
TITULAR

CERTIFICO que a presente fotocópia é
reprodução fiel da matr. nº 27.332
Pato Branco, 22 de 08 de 2005**CUSTAS**

R\$ 8,58



SEQUE



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

C. Mun. de P. Eco.	
Fls. N.º	05
	Joni
	VISTO

C. Mun. de P. Eco.	
Fls. N.º	05
	Joni
	VISTO

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1948092-36

Certidão fornecida para o CPF/MF: 518.887.859-34

Nome: MARINES AMADORI

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba somente débitos em nome do próprio requerente.

Finalidade: Simples verificação

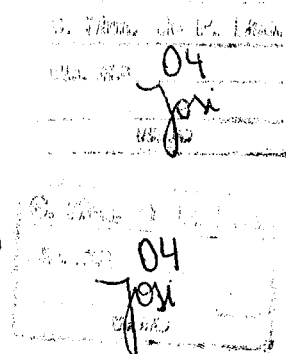
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2005 - Fornecimento Gratuito

	Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Coordenação da Receita do Estado
	Certidão Nº 1948092-36
	Emitida Eletronicamente via Internet 21/06/2005 - 16:34:38
	Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 1948087-04

Certidão fornecida para o CPF/MF: **242.741.869-20**

Este CPF/MF não consta no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR.

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 20/08/2005 - Fornecimento Gratuito



CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS No 2124 /2005

EMITIDA EM 23/06/2005

Requerente...: CESAR AUGUSTO FLESSAK/OUTRO
Nome.....: CESAR AUGUSTO FLESSAK E OUTRO

Endereco.....: * RUA PARANA

OCod. Cadastro:

23000000

Bairro.....: SAMBUGARO

Lote.....: 001 Quadra.....: 1107 Apto.....:LOTE VAGO

Cidade.....: PATO BRANCO PR

CGC/CPF.....: 518.887.859-34

CERTIDAO NEGATIVA

FINALIDADE:
Transmissao

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informacoes prestadas pelos orgaos competentes desta Prefeitura no cadastro imobiliario ou de Atividades acima descrito, referente ao imovel ou Empresa, NAO CONSTAM DEBITOS referentes a Tributos Municipais inscritos ou nao em Divida Ativa, ate a presente data.

Em firmeza do que eu, Maria M. Fidler, passei e digitei a presente certidao, que nao apresentando resuras, emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dividas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a periodos compreendidos nesta CERTIDAO.

A presente CERTIDAO e valida sem rasuras ate 23/09/2005, e copia da mesma so tera validade se conferida com a original.

Esta certidao, no caso de pessoa juridica, abrange somente o estabelecimento acima identificado.
Existem debitos a vencer de R\$ 1727,25

Pato Branco, Pr, 23 de Junho de 2005

COORDENACAO DE FISCALIZACAO/TRIBUTACAO
CRISTIANE WERNER FERREIRA PRIMO

Certidao expedida gratuitamente
Aprovado pela IN no 1/03

JUN-20-2005 05:40 PM

338104



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

GABINETE
DO
DIRETOR GERAL

Ilmo. Sr.
ROBERTO VIGANÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE
PATO BRANCO PR

02
Jou
01

02
Jou
VOTO

Considerando que as construções dos Fóruns Eleitorais do interior são padronizadas e, para que o Fórum Eleitoral de Pato Branco seja construído nos mesmos padrões dos demais, comunicamos que o terreno apresentado à Comissão de Obras do TRE-PR atende as necessidades deste Regional

Assim, solicitamos a doação, por parte dessa municipalidade, do seguinte terreno

"Parte de lote 01 (hum), da quadra nº 1.107 (hum mil cento e sete), com área de 1.080 (hum mil e oitenta metros quadrados), conforme matrícula nº 27.332, do Cartório de Registro de Imóveis, do 1º Ofício, da Comarca de Pato Branco/PR"

Atenciosamente.

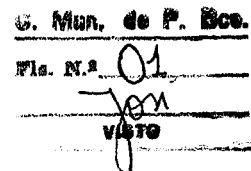
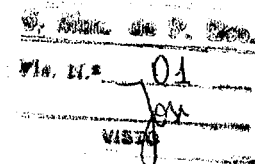

IVAN GRADOWSKI
Diretor Geral

140a20c40cad3a07543c944589226200

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS, FISCAIS E CRIMINAIS

PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA



Certificamos que contra a
PESSOA FÍSICA:
CESAR AUGUSTO FLESSAK

CPF:
518.887.859/34

NADA CONSTA

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, das Seções Judiciárias Federais

- Paraná até 21/06/2005 às 00:00
- Rio Grande do Sul até 17/06/2005 às 00:10
- Santa Catarina até 20/06/2005 às 20:00

Certidão emitida em: 21/06/2005 às 16:08 (hora e data de Brasília)

A **aceitação** da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na Internet, através do endereço <http://www.trf4.gov.br> (Menu "Consulta Processual/Autenticidade de Certidão Regional") informando o Número de Controle **140a20c40cad3a07543c944589226200**, e da conferência dos dados pessoais da parte interessada pela autoridade competente.